



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 081/2022

Súmula: Proíbe a comercialização de bebidas alcólicas em garrafas de vidro, por bares, lanchonetes, loja de conveniência, ambulantes e similares durante os dias 10 e 11 de dezembro e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a venda de bebidas alcólicas em garrafas de vidro, por bares, lanchonetes, lojas de conveniência, ambulantes e similares, a partir das 19h00min do dia 10 de dezembro de 2022 até o término das comemorações alusivas ao 54º Aniversário de Emancipação Política do Município de Indianópolis – Estado do Paraná no dia 11 de dezembro de 2022.

§ 1º - A infringência a proibição do presente Decreto, implicará em multa de R\$ 1.200,00 ao estabelecimento ou ambulante, a ser aplicada pela Vigilância Sanitária do Município.

§ 2º - Os supermercados, mercados e mercearias, durante o horário normal de funcionamento (das 08h00min às 18h00min), poderão realizar a venda de bebidas alcólicas em garrafas de vidro.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de dezembro de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

TRIBUNA DE CIANORTE

Edição nº: 8883

Página nº: Trib-B3

Data de: 07/12/2022